



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1547/2010

“ESTABELECE METODOLOGIA PARA FIM DE ARQUIVAMENTO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DOS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO EMANADOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, manteve eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Como forma de atualização dos arquivos dos atos de interesse público do Município de Cordeiro o Chefe do Executivo remeterá ao Poder Legislativo Municipal exemplares das publicações de todos os seus atos oficiais.

Art. 2º - O prazo para remessa é de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação devendo ser protocolada a remessa na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de outubro de 2010.


**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**

Autoria: Mesa Diretora